

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1208 de 04/04/1997

L E I Nº 5029/97
de 24 de março de 1997

Altera a lei nº 3050/85, que dispõe sobre a
Fundação Cultural de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a
seguinte lei:

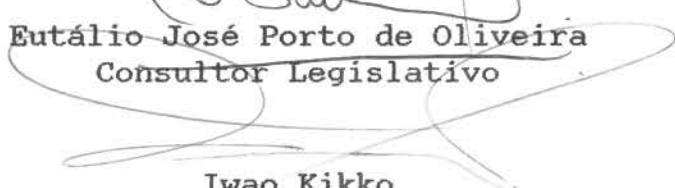
Art. 1º. O parágrafo 1º do artigo 3º da lei
nº 3050, de 14 de novembro de 1985, que dispõe sobre a criação da
Fundação Cultural de São José dos Campos, alterada pelas leis nº
3424/88, 4455/93 e 4674/94, passa a ter a seguinte redação:

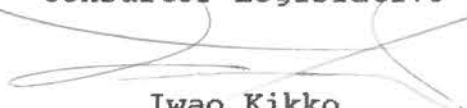
"§ 1º. Os Diretores Cultural, de Patrimônio
Cultural e Administrativo serão demissíveis "ad nutum" pelo Diretor
Presidente."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

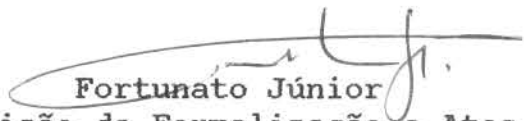
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
24 de março de 1997.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Eutálio José Porto de Oliveira
Consultor Legislativo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês
de março do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Aloísio Petiti)